



Câmara Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax.: (43) 3559 1828 Cep.: 86.455-000
site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

EMENDA Nº 02 – PL 46/24.

Emenda ao o Projeto de lei nº. 46/2024, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Joaquim Távora para o exercício de 2025, em conformidade com o artigo 165, inciso II, da Constituição Federal e dá outras providências”.


Art. 1º. Altera a redação do art. 19 e suprime inciso IV do art. 21, da presente lei, conforme segue:

Art. 19. Fica o Poder Executivo municipal autorizado, no curso da execução orçamentária, a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 7,5% do total da despesa prevista no orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43, da lei federal n. 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. “Fica suprimido inciso IV do art. 21 da presente lei.

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2024.


Cláudio Fernando da Rosa
Vereador/autor

